

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR; Edital nº 59, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição 26, Seção 3, página 66, em 06/02/2024. **Departamento de Cenografia e Indumentária**. Classe: Professor Adjunto A – 1 vaga. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva. **Área/Disciplina: Cenografia**

Resposta ao Recurso impetrado pelo candidato LEONARDO AUGUSTO DE JESUS, solicitando a revisão de nota da Prova Escrita.

PARECER

Aos treze dias do mês de junho de 2024 reuniu-se a Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR; Edital nº 59, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição 26, Seção 3, página 66, em 02/02/2024. Departamento de Cenografia e Indumentária.

A Comissão Examinadora é formada pelo professor Dr. José da Silva Dias (UNIRIO), presidente da Comissão, Professor Dr. AURÉLIO ANTÔNIO MENDES NOGUEIRA (EBA/UFRJ) e Professor Dr. LUIZ FERNANDO PEREIRA (UFSC), como membros externos, conforme Artigo 1º da Portaria CLA nº 004, de 03 de Junho de 2024. A reunião da Comissão teve como objetivo a análise do recurso referente ao resultado da Prova Escrita, solicitada pelo candidato LEONARDO AUGUSTO DE JESUS.

Em seu pedido o candidato solicita que sua resposta seja avaliada pela Comissão de Recursos, conforme a transcrição abaixo:

"Requeiro, ainda, que minha resposta seja reavaliada pela Comissão de Recursos e que seja revisada a nota, caso a r. comissão entenda justo."

Conforme o Edital nº 59, publicado no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) no endereço eletrônico <https://www.unirio.br/progepe/EDITALCOMPLEMENTARN5924ABERTURACPPT.pdf>, em seus itens 9.1 e 9.5:

9.1. O julgamento do concurso e dos recursos que tratem de pedido de reconsideração de nota e resultado final caberá a uma Comissão Examinadora, aprovada em Colegiado do Departamento, constituída por 03 (três) docentes como membros efetivos, dentre eles, obrigatoriamente, 02 (dois) docentes externos convidados de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; e por, no mínimo, 02 (dois) docentes como membros suplentes, sendo, ao menos, 01 (um) docente externo.

9.5. O julgamento dos recursos que tratem de descumprimento das normas e preceitos estabelecidos no edital de abertura do concurso e na Resolução SCS nº 5.670/2023 caberá a uma Comissão de Recursos aprovada no Colegiado do Departamento, constituída por, no mínimo, 03 (três) docentes da Área de Conhecimento/Componentes Curriculares deste certame.

Neste sentido, a solicitação de revisão da nota da Prova Escrita realizada pelo candidato será avaliada pela própria Comissão Avaliadora, conforme o Edital que rege o Concurso. Em seu pedido de recurso o candidato alega:

"Foi sorteado para a prova escrita o ponto 2 do programa: Princípios espaciais e cenográficos das Artes Cênicas na Idade Média Ocidental, não tendo sido formulada pela banca examinadora nenhuma questão específica dentro do referido ponto. Assim, abordei o ponto em minha resposta, de forma adequada, dissertando sobre os princípios espaciais e cenográficos das artes cênicas no período e detalhando as características do espaço cênico e dos cenários medievais.

Assisti à leitura das provas dos demais candidatos e candidatas na sessão realizada no mesmo dia a partir de 13h. De acordo com minha perspectiva, as respostas dos candidatos e candidatas se apresentaram bastante semelhantes, de forma que a resposta por mim redigida não se apresentou em desconformidade com as respostas oferecidas pelas candidatas aprovadas.

Desta forma, solicito sejam apresentados os critérios de correção e os possíveis equívocos em minha resposta que possam justificar a nota 6,5 atribuída."

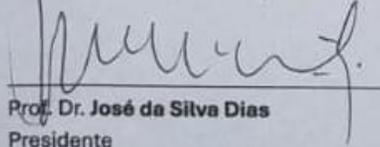
Após a releitura detalhada da prova escrita, a Comissão Examinadora gostaria de ressaltar alguns pontos observados que consideramos importantes para a avaliação final.

Primeiramente, foi constatada a repetição de ideias em torno do tema abordado, sem um desenvolvimento mais aprofundado do assunto. Embora a análise do Teatro Religioso, ligado à Igreja, tenha sido pertinente, notamos a ausência de uma discussão sobre o Teatro Profano, realizado nas ruas. A inclusão de ambos os tipos de teatro teria proporcionado uma visão mais completa e equilibrada do tema proposto.

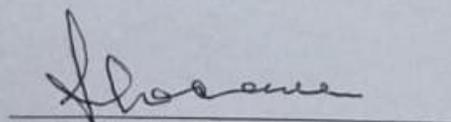
Além disso, observamos a falta de citações e referências bibliográficas. Em todo o texto, há referência a apenas um autor, o que limita a diversidade de perspectivas e a robustez do argumento apresentado. Falta incorporar uma variedade maior de fontes para enriquecer e fundamentar os pontos de vista.

Adicionalmente, destacamos que a resposta ao ponto sorteado poderia ter sido mais desenvolvida, como feito por outros candidatos, realizando paralelos com a contemporaneidade. Desdobrar o assunto em possibilidades espaciais atuais teria demonstrado uma compreensão mais abrangente e contextualizada do tema, além de conferir maior relevância ao conteúdo discutido.

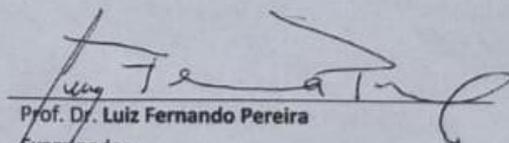
Pelos motivos expostos, o candidato perdeu pontos nos seguintes critérios de avaliação: estruturação do texto, abordagem do tema e fundamentação teórica. Assim sendo, a Comissão Examinadora, abaixo subscrita INDEFERE o recurso apresentado pelo candidato LEONARDO AUGUSTO DE JESUS. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se o presente parecer, que segue assinado pelos membros da Comissão.



Prof. Dr. José da Silva Dias
Presidente



Prof. Dr. Aurélio Antônio Mendes Nogueira
Examinador



Prof. Dr. Luiz Fernando Pereira
Examinador